



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Projeto de Lei nº 412 de 16 de abril de 2021.

Autoriza o Município de Itajá/RN a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município do Itajá/RN à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar – AMCEVALE.

Parágrafo Único: A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Itajá /RN nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V - defender o interesse do Município do Itajá/RN junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como por sua Assembleia Geral da mesma.

Art. 4º Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral do município, com os seus respectivos códigos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

PROJETO DE LEI Nº 412/2021

Itajá, 16 de abril de 2021.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itajá

José Menino da Silva Júnior

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei que encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a autorização do Município de Itajá/RN a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE e dá outras providências.

A oportunidade de fazer parte de uma associação regional, para nosso município, busca atingirmos o desenvolvimento regional, melhorar as condições de vida dos nossos munícipes através do fortalecimento político dos entes associados, bem como atuarmos conjuntamente na defesa do Municipalismo, regional ou nacionalmente.

Com a seguinte estratégia: integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios; participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal; representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais; desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal; defender o interesse do Município do Itajá/RN junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada estima e consideração.

Itajá/RN, 16 de abril de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá